DIARIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

ANO XVI Nº 044

Brasília, quarta-feira 04 de março de 1992

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR 1

SECRETARIA DE GOVERNO 3

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA 5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 7

CÂMARA LEGISLATIVA 8

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 17

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 18

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto Nº 13.813 de 27 fevereiro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.007.401/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 141/91 do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente-CAUMA, que aprovou a extensão de uso para Posto de Abastecimento de Gasolina-PAG, para o Bloco D da QNL 10/12 da Administração Regional de Taguatinga - RA III.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de fevereiro de 1992.
104º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

"REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF Nº 42 de 28 de Fevereiro de 1992"

Decreto de 28 de fevereiro de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear DENAIR ALVES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Gerente Administrativo da Diretoria Executiva da Fundação do Serviço Social da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de fevereiro de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear GILBERTO VIEGAS FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor de Administração de Feiras, da Administração Regional de Taguatinga, do Departamento das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de fevereiro de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, DENAIR ALVES FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11 de Diretora de Administração de Feiras, da Administração Regional de Taguatinga, do Departamento das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de fevereiro de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear LUCIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessora Especial do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 **de** fevereiro **de 1992.**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **TANIA GONZAGA GUIMARÃES,** Analista de Assistência à Educação - Psicóloga, matrícula nº 55.368-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Apoio à Aprendizagem de Superdotados, da Divisão de Ensino Especial, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 **DE** fevereiro **DE 1992.**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **APARECIDA BORGES DE FREITAS,** Professor MG-1-Q - GT3, matrícula nº 94.582-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 419 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 29 de janeiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 **de** fevereiro **de 1992.**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o ortigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR **IÊDA MARIA COSTA MELO,** Professor MG-3-Q, matrícula nº 87.517-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 108 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 **de** fevereiro **de 1992.**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 041, de 27 de fevereiro de 1992, de **EVA RODRIGUES DA COSTA,** Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 84.723-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado da Escola Normal de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 **de** fevereiro **de 1992.**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de Exoneração, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 041, de 27 de fevereiro de 1992, de **CONCEIÇÃO MARIA PEREIRA,** Técnico de Assistência à Educação, matrícula nº 95.058-0, do Quadro de pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado da Escola Normal de Ceilândia, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 **DE** fevereiro **DE 1992.**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de janeiro de 1992, **IRACI SANTOS SOUZA,** Professor MG-3-Q, matrícula nº 88.985-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 419 de Samambaia, da Diretoria Regional de Ensino de Samambaia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 **de** fevereiro **de 1992.**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a contar de 27 de fevereiro de 1992, **CELIDA CAIXETA DE MOURA,** Professor MG-1-Q, matrícula nº 85.298-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Secretário do Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 040, de 26 de fevereiro de 1992, página 9).

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	**DODF: Cr$ 500,00**	**SUPLEMENTO: Cr$ 700,00**
ASSINATURAS:	**DODF: Cr$ 36.000,00**	**SUPLEMENTO: Cr$21.000,00**
PORTE ECT:	**DODF: Cr$ 22.896,00**	**SUPLEMENTO: Cr$ 9.540,00**

Decreto de 28 de fevereiro de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Retificar o Decreto publicado no Diário Oficial do dia 20 de fevereiro de 1992, que exonerou MÁRIO LUIZ EVANGELISTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Setor de Contratos e Convênios da Procuradoria Jurídica da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para considerá-lo exonerado do mesmo cargo, a partir de 1º de fevereiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de fevereiro de 19 92.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear CLEIDES DA SILVA SANGLARD para exercer a função de Assistente, Código DFG-02, da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de fevereiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, iniciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, de responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo ESPECIAL, de Diretor Executivo, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 12.02.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de fevereiro de 19 92.

O Governador do Distrito Federal,no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DISPENSAR MARIA MILKSA ARAÚJO DE REZENDE, matrícula nº 08.736-x, da função de Membro Suplente do Conselho de Política de Pessoal - CPP, da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de fevereiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 031.000.053/92,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, ELEUSA LUCIANA DO CARMO CERQUEIRA, matrícula nº 424-3, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 28 DE Fevereiro DE 1992

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "c", do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Designar **CELSO PAULO RODRIGUES**, Assessor Código DFA-12, matrícula nº 33.494-4, para substituir **CARLOS ANTONIO DE SOUZA DANTAS**, Chefe do Gabinete da Vice-Governadoria, Cargo de Natureza Especial, pelo período de 04 de março a 23 de março de 1992, por motivo de férias regulamentares.

CARLOS ANT'ANNA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE fevereiro DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor **FRANCISCO ASSIS MAGALHÃES AGUIAR**, Técnico Nível Superior/DTU, matrícula nº 55.055-8, requisitado do convênio DTU/TCB, lotado na Assessoria para Assuntos Parlamentares, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assessor.

LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE fevereiro DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete à servidora **LORNA TEREZINHA FULBER**, Condutor Técnico, matrícula nº 70.814-3, requisitada do convênio CAESB/NOVACAP, lotada na Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

LUIZ ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA
Subchefe do Gabiente Civil
para Assuntos Administrativos
Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DA DESPESA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DESPESA, DA SECETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação de competência que lhe confere o item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83 e o que dispõe o item 1 do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Exonerar DALBERTINO LUSTOSA SOARES, Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão III, matrícula 09.647-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão DF-02, Chefe da Seção de Créditos e Empenhos da Divisão de Liquidação, do Departamento de Despesa, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria, a partir de 01.01.92.

Brasília, 20 de janeiro de 1992

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DESPESA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação da competência que lhe confere o item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83-SEF, e o que dispõe o item 1 do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar ROSÂNGELA MARIA MARTINS MENESES DE RESENDE, Analista de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão II, matrícula 22.087-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para responder pelo cargo em comissão DF-02, Chefe da Seção de Créditos e Empenhos da Divisão de Liquidação do Departamento da Despesa, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por motivo de vacância, até a designação de novo titular, a partir de 01.01.92.

Brasília, 20 de janeiro de 1992

VALÉRIO NEVES CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DESPESA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação de competência que lhe confere o item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83-SEF, e o que dispõe o item 1, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1.979,

R E S O L V E :

Designar ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, matrícula nº 33.026-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HELENA MASCARENHAS LUSTOSA, Chefe da Seção de Preparo do Pagamento, Código DF - 02, da Divisão de Liquidação, do Departamento da Despesa da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por motivo de férias, no período de 04 a 23/03/91.

Brasília, 28 de fevereiro de 1.992

VALÉRIO NEVES CAMPOS
Diretor do Departamento da Despesa

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR TARCISIO MOTA DA SILVA, matrícula nº 30.179-5, Técnico Tributário, 3ª Classe, Padrão III, do Cargo de Assistente da Divisão de Apoio Fiscal, do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFA-05, a partir de 02.03.92.

Brasília, 27 de fevereiro de 1992

ELOY JOSÉ DA FONSECA

DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01/92 – DRG/DpR/SEF

Exclui inscrição de Ato de Cancelamento

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMEN-

la Ordem de Serviço nº 04/86-DpR, tendo em conta os Atos instituídos a partir da Portaria nº 01/78-SEF — fundamentado em verificações procedidas,

RESOLVE:

Excluir de Ato de Cancelamento a Inscrição do ISS nº 073.410-1, da empresa LONA BRANCA COBERTURAS E DECORAÇÕES LTDA, Ato Declaratório nº 02/91-DRG, em razão do contribuinte ter regularizado sua situação fiscal.

Gama-DF, 21 de fevereiro de 1992
VICENTE DE PAULO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83-SEF de 04 de janeiro de 1983,

R E S O L V E:

DESIGNAR, THEREZINHA DA CONCEIÇÃO COSTA OLIVEIRA, Auditora Tributária, matrícula 07.078-5, 2ª Classe, Padrão II, para substituir NELSON ELEUTÉRIO, matrícula 08.789-0, Chefe da Seção de Inspeção e Orientação da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFG-05, por motivo de férias do titular, no período de 05/03/92 a 03/04/92.

Brasília, 27 de fevereiro de 1992

ELOY JOSÉ DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83-SEF de 04 de janeiro de 1983,

R E S O L V E:

DESIGNAR, ROSÂNGELA RODRIGUES PEREIRA, Fiscal Tributária, matrícula nº 32.368-3, 3ª Classe, Padrão I, para substituir JADSON VIEIRA CAMPOS, matrícula 30.201-5, Chefe da Seção de Programação Fiscal da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFG 05, por motivo de férias do titular, no período de 01/03/92 a 02/04/92.

Brasília, 26 de fevereiro de 1992.

ELOY JOSÉ DA FONSECA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992.

A COORDENADORA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação de competência que lhe confere o ítem 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83-SEF, e o que dispõe o ítem I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E :

Designar ÉDIO VIEIRA DE SOUZA, Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 30.914-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SILMAR BATISTA LACERDA, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão II, matrícula 23.250-5, Chefe da Seção de Operações Patrimoniais, Simbolo DFG-02, da Divisão de Operações Patrimoniais, da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 04/03/92 a 02/04/92, pelo motivo desta estar substituindo o titular da Divisão de Operações Patrimoniais/COSAP.

Brasília, 24 de fevereiro de 1992.

MARIA CLARA RODRIGUES DIAS
Coordenadora/COSAP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO Nº 003 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A DIRIGENTES DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX do artigo 30 e o artigo 46 do Estatuto da Entidade, homologado pelo Decreto nº 8.566, de 20 de março de 1985, considerando a necessidade de:

a) assegurar maior rapidez e objetividade aos atos baixados pela administração, sem prejuízo de obediência às normas legais e regulamentares;
b) promover a aproximação do ato decisório competente a clientela a que o mesmo se dirija;
c) observância dos princípios técnicos de descentralização administrativa e, por fim;
d) que, no exercício da Presidência, deve ser reservado o maior tempo útil possível ao desenvolvimento das competências institucionais decorrentes das próprias finalidades da FSS/DF.

R E S O L V E :

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Executivo, para a prática dos seguintes atos:

I- Nos casos de licitação na modalidade de tomada de Preços:

a) autorizar a realização, homologação, anulação ou revogação;
b) autorizar a emissão, suplementação ou cancelamento das notas de empenho;

c) firmar, rescindir, renovar, aditar e prorrogar contratos e convênios, relativos à realização de obras, aquisição de material e de prestação de serviços.

II - ordenar a realização de despesas e respectivos pagamentos e assinar, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças, documentos, cheques e ordens bancárias, vinculados à movimentação dos recursos da FSS/DF;

III- autorizar a dispensa ou inexigibilidade de licitação nas hipóteses previstas no artigo 29, incisos VII e XI, e no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 10.996/86;

IV - baixar ordem de serviço designando executor técnico de contratos e convênios;

V - firmar, rescindir, renovar, aditar e prorrogar contratos de locação de imóveis de propriedade da FSS/DF;

VI - decidir sobre aceitação de bens móveis de pequeno valor, nos limites definidos em regulamento;

VII- autorizar a dispensa de cobrança judicial nos termos da Resolução nº 68/89-CDL;

VIII- autorizar a execução de reparos em veículos na forma prevista no artigo 10, da Instrução nº 005/80;

IX - formalizar os atos necessários à contratação, dispensa e movimentação de pessoal, devidamente autorizados pelo Presidente;

X - conceder e autorizar o pagamento de diária, observando, na especie, a regulamentação expedida pelo Decreto nº 12.805/90;

XI - dar posse e exercício aos servidores da FSS/DF;

XII- conceder licença para trato de interesses particulares;

XIII- conceder licença para funcionário acompanhar cônjuge;

XIV- conceder afastamento para campanha eleitoral de funcionário candidato.

Art. 2º - Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças, para a prática dos seguintes atos:

I - Nos casos de licitação na modalidade de convite:

a) autorizar a realização, homologação e revogação de licitação;

b) autorizar a emissão, suplementação ou cancelamento de notas de empenho;

c) firmar, rescindir, renovar, aditar e prorrogar contratos relativos à realização de obras, aquisição de material e de prestação de serviços;

II - aplicar as penalidades previstas no Decreto nº 10.996/88, a fornecedor ou prestador de serviços considerados inadimplentes, bem como relevar multas;

III- autorizar a utilização de veículos da FSS/DF, conforme previsto no art. 7º da instrução nº 06/90;

IV - autorizar a inexigibilidade de licitação nos casos previstos no inciso I do Art. 30 do Decreto nº 10.996/88;

V - para a baixa dos atos referentes ao exame denegação e de concessão de:

a) adicional por tempo de serviço;

b) adicional de insalubridade e periculosidade;

c) licença especial;

d) licença para o serviço militar;

e) averbação de tempo de serviço;

f) salário família;

g) auxílio funeral;

h) auxílio-doença;

i) afastamento por motivo de casamento;

j) afastamento em virtude de falecimento do cônjuge, pais, filhos ou irmãos;

k) justificativa de falta para estudante no dia da próva;

l) incorporação prevista no artigo 2º da Lei nº 6.732/79, observada a Lei nº 62/89;

m) licença paternidade;

n) gratificação por trabalho de Raios X.

Art. 4º - Tornar extensiva a presente delegação aos respectivos substitutos eventuais e regulamentares designados pela autoridade competente, observados os preceitos da Resolução nº 056/89-CDL.

Art. 5º - Por força do disposto no Decreto nº 12.740, de 14 de outubro de 1990, os atos praticados em decorrência da delegação de atribuições previstas no inciso XVI a XVII do artigo 1º e no artigo 2º inciso V, alíneas a a n desta Instrução deverão:

I - observar as orientações normativas expedidas pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal;

II - merecer publicação obrigatória no Diário Oficial do DF.

Art. 6º - Sem prejuízo da validade desta Instrução, poderão ser avocadas em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Presidente da FSS/DF, as atribuições ora delegadas.

Esta Instrução vigorará a partir da data de sua publicação.

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
Presidente

PROCESSO: 101.000511/91
INTERESSADO: DIRETORIA EXECUTIVA — DIREX — FSS/DF

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 85 e 86 do Decreto número 13.708/91, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Empenho no valor de Cr$ 10.664.009,80 (dez milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, nove cruzeiros e oitenta centavos) em favor de MENDONÇA — Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o processo à SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente — 349092 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da FSS/DF.

Brasília, 24 de janeiro de 1992

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
Presidente

PROCESSO: 101.001122/87
INTERESSADO: Divisão de Recursos Administrativos — DRA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 79 e 80 do Decreto número 13.708/91, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Empenho no valor de Cr$ 48.868,33 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos) em favor de Governo do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo à SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente — 349092 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da FSS/DF.

Brasília, 24 de janeiro de 1992

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
Presidente

PROCESSO: 101.000028/91
INTERESSADO: Seção de Zeladoria e Vigilância — SZV

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 79 e 80 do Decreto número 13.708/91, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Empenho no valor de Cr$ 61.362.730,78 (sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta cruzeiros e setenta e oito centavos) em favor de CAESB.

Publique-se e encaminhe-se o processo à SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento correspondente — 349092 — Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da FSS/DF.

Brasília, 24 de janeiro de 1992

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF

MARIA AUGUSTA EHRICH DE MENEZES
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III,do artigo 21,do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n° 2.356, de 29 de agosto de 1973,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO NOBREGA DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção Operacional da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, Símbolo DF-02, da Administração Regional do Guará, do Departamento das Administrações Regionais/SOSP, a partir de 03 de fevereiro de 1992.

Guará-DF, 28 de fevereiro de 1992
HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

NÚCLEO BANDEIRANTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: DIONÍSIO VIEIRA DE ATAÍDE
MATRÍCULA: 22.126-0
DEPENDENTE: SAMIRA DE SAMPAIO VIEIRA

Concedo o benefício salário-família ao servidor, pela dependente SAMIRA DE SAMPAIO VIEIRA, filha, nascida em 19.02.92, autorizo o pagamento a partir de março de 1992.

Núcleo Bandeirante-DF, 27 de fevereiro de 1992

VERA LÚCIA GOMES AGUIAR
Chefe da Seção de Pessoal — RA-VIII
Respondendo

GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JANEIRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

Designar APARECIDA GILVANY BRÁS CUNHA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 30.627-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir FRANCISCO GOMES DA SILVA, Encarregado de Unidade de Desporto Lazer, Código DFG-01 da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional do Gama, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por motivo de férias do titular, no período de 10.02. a 29.02.92.

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF n° 007, pág. 07 de 10.01.92)

SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 002/89-SEPLAN, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do art. 1° e Parágrafo único, do art. 2° do Decreto n° 5.004, de 20.12.75, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 09.02.82, JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, matrícula n° 35.059-1, para substituir PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DF-11, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias do titular, no período de 04.03.92 a 23.03.92, MAURÍLIO SOUZA NUNES, matrícula n° 65.757-3, para substituir ESTER ALVES DE CASTRO, Diretora da Divisão de Serviços Públicos, Código DF-11, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias da titular, no período de 08.03.92 a 06.04.92, FÁBIO CARNEIRO, matrícula n° 67.216-5, para substituir JULIETA ODILIA DE CARVALHO SILVA, Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, Código DF-02, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, por motivo de férias da titular, no período de 05.03. a 24.03.92.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF n° 039 de 25.02.92)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 330 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.992

ESTABELECE NORMA RELATIVAS AO ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII e tendo em vista o disposto no Artigo 18 do Decreto nº 13.625 de 29 de novembro de 1.991,

R E S O L V E :

1 - Baixar esta Instrução de Serviço em cumprimento ao disposto no Artigo 18 do Decreto nº 13.625 de 29 de novembro de 1.991, estabelecendo normas para o Estágio Curricular de alunos estagiários na forma a seguir e de conformidade com a legislação específica sobre a metéria.

2 - Conceito:

Estagiários: Alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, curso vinculado e a estrutura do Ensino Público e Particular, nos níveis superior, profissionalizante do 2º Grau e Supletivo.

3 - Disposições Gerais:

3.1 - O Departamento de Trânsito oferecerá o estágio Curricular firmando Convênio com Entidades de Ensino Superior, Profissionalizante de 2º Grau e Supletivo e obedecerá o disposto no Decreto nº 13.625 de 29 de novembro de 1.991 e desta Instrução de Serviço.

3.1.2 - O Estágio Curricular será nas especialidades de interesse do Órgão, com a supervisão, acompanhamento e orientação de Técnicos na forma do Artigo 12 e parágrafo único do decreto 13625 de novembro de 1.991.

3.1.3 - A carga horária do Estágiario será de:

3.1.3.1 - 4 (quatro) horas diárias;

3.1.3.2 - 20 (vinte) horas semanais;

3.1.3.3 - Das 14:00 ãs 18:00 obedecendo o artigo 5º da Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1.977 e Art. 11 do Decreto Local nº 13.625/91;

3.1.3.4 - A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a um semestre letivo, podendo ser prorrogado ou renovado na forma do § Único do Artigo 5º do Decreto nº 13.625 de 29 de novembro de 1.991;

3.1.3.5 - A data de inicio do estágio curricular, coincidirá com a data da assinatura do termo de compromisso de estágio, se prorrogado ou renovado, no primeiro dia subsequente, e será solicitado 15 (quinze) dias antes do término do termo de compromisso de estágio.

3.1.4 - O DETRAN estinguirá o Estágio Curricular e providenciará o desligamento quando ocorrer um dos itens do Artigo 7º do Decreto nº 13.625 de 29 de novembro de 1.991, comunicando de imediato à instituição de ensino.

3.1.5 - Para a realização do Estágio Curricular é necessário a existência de Convênio firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e a Instituição de Ensino na forma prevista no Artigo 4º e 18º do Decreto 13.625 de 29 de novembro de 1.991.

4 - O Órgão fará apólice de seguro de acidentes pessoais referente ao estagiário, durante a realização do estágio curricular.

5 - O Órgão solicitará ás Instituições de Ensino alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em um dos semestres do último ano letivo do respectivo curso de nível Superior ou do 2º Grau Regular e Supletivo.

5.1 - Os alunos designados pelas Instituições de Ensino, deverão comparecer ao órgão, com a seguinte Documentação:

5.1.2 - Carta de apresentação de Estagiário Firmado pela Instituição de Ensino;

5.1.3 - Documento Oficial de Identidade;

5.1.4 - Declaração funcional, expedida pelo órgão ou entidade competente, constando, inclusive, liberação do Trabalho, durante a realização do Estágio Curricular, quando se tratar de servidor da Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal;

5.1.5 - E outros documentos que venham a ser solicitados pelo Órgão.

5.1.6 - Os alunos que não apresentarem a documentação solicitada e não cumprir o prazo determinado para o inicio do Estágio Curricular serão considerados desistentes.

6 - O DETRAN-DF efetuará o pagamento de Bolsa de Complementação Educacional, havendo recursos Orçamentários Disponíveis, na forma do Artigo 10º e paragráfos 1º e 2º do Decreto nº 13.625 de 29 de novembro de 1.991.

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente.

6.2 - O DETRAN-DF deverá efetuar proporcionalmente, descontos em virtude de faltas ou atrasos e outros previstos em Lei.

6.3 - Os descontos serão feitos no pagamento do mês em que o disposto acima ocorrer.

7 - Não se cobrará nenhuma taxa adicional, referente às providências administrativas.

8 - A realização do Estágio dar-se-á mediante termo de compromisso realizado entre o estudante, quando maior de Idade ou com Assitência ou Representação nos casos previstos em Lei e o DETRAN-DF, com interveniência obrigatória da Insituição de Ensino.

9 - O Estágio Curricular realizado pelo Estagiário na Autarquia não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

10 - Conforme artigo 13º do Decreto nº 13.625 de 29 de novembro de 1991 o DETRAN-DF não poderá oferecer Estágio Curricular a:

10.1 - Estudante de Cursos Superiores de Pós-Graduação;

10.2 - Alunos de Curso de Habilitação, em Nível de 2º Grau, para exercício de Magistério no 1º Grau;

10.4 - Menor aprendiz, sujeito a formação profissional do oficio em que exerça seu Trabalho e Vinculado a Empresa por contrato de aprendizagem, nos termos da Legislação Trabalhista;

10.5 - Menor Estagiario na Administração do Distrito Federal, através de convênio específico celebrado com o Órgão e entidades do Distrito Federal.

11 - As Instituições de Ensino que realizarem convênios com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para fins de estágio Curricular deverão observar, as seguintes disposições:

11.1 - Designar um Coordenador do Estágio, para tratar dos assuntos relacionados a estágio;

11.2 - Recrutar e selecionar alunos e encaminhar ao DETRAN-DF, em conformidade com esta Instrução de Serviço.

11.3 - Adotar medidas necessárias a organização e a realização do estágio;

11.4 - Programar as atividades do estágio, juntamente com a finalidade de proporcionar ao estagiário a complementação do Ensino e da Aprendizagem com Eficiência;

11.5 - Comunicar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, quando houver Interrupção do Curso;

11.6 - Realizar estreita colaboração com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal; e

11.7 - Outras atribuições que se fizerem necessárias.

12 - Compete ao DETRAN-DF:

12.1 - Elaborar e Executar a Programação anual;

12.3 - Realizar a Avalização do Estágio, junto aos Estagiários e Profissionais que participarem diretamente do Trabalho e nas Instituições de Ensino;

12.4 - Indicar o Agente Coordenador do Estágio por gerência;

12.5 - Emitir Certificado de Conclusão de Estágio;

12.6 - Programar as atividades do Estágio, Juntamente com a Instituição de Ensino com a finalidade de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem com eficiência;

12.7 - Realizar estreita colaboração para obter uma maior integração entre o DETRAN-DF, Instituição de Ensino e Estagiário; e

12.8 - Outras atribuições que se fizerem necessárias.

13 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando designado o Sr. Assessor do Diretor-Geral para Assuntos de Pessoal como Coordenador-Geral do Estágio-Curricular.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,no cargo de Agente de Polícia,Classe Especial,PadrãoIII, a CLEONOR EUZÉBIO FELIPE, matrícula nº 21.088-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992
SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 189 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 006/91,

R E S O L V E :

EXONERAR **MARIA FÉLIX FONTELE** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social da Mesa Diretora, FS-3.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 190 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 035/91,

R E S O L V E :

NOMEAR **MARIA FÉLIX FONTELE** para o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação Social, CC-2.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 191 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 035/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR **RICARDO HERNANI PIRES**, Assessor Técnico I, GF-2, do Gabinete da Presidência, para responder pela Coordenadoria de Comunicação Social, durante as ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 192 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

1. Suspender os efeitos do Ato do Presidente nº 008/92, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09 de janeiro de 1992.

2. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº 13 , de 1992

Define áreas de atuação e fixa o quantitativo de vagas para o Cargo de Assessor Legislativo da Carreira dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CONCURSO PÚBLICO - 1992.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no parágrafo Único, do art. 70, da Resolução nº 35, de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir áreas de atuação do Assessor Legislativo, que corresponderão às áreas de atuação das Comissões Permanentes e ao tratamento do processo legislativo propriamente dito.

Parágrafo Único - As áreas de atuação do Assessor Legislativo, em número de cinco, têm as seguintes denominações:

I - Constituição e Justiça;

II - Economia, Orçamento e Finanças;

III - Assuntos Sociais;

IV - Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania;

V - Processo Legislativo.

Art. 2º - O quantitativo de vagas, por área de atuação, a serem preenchidas através de concurso público a se realizar em 1992, para o cargo de Assessor Legislativo, é o constante do Anexo I.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de Fevereiro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

Deputado **TADEU RORIZ**
Vice-Presidente

Deputado **PEDRO CELSO**
Primeiro Secretário

Deputado **JOSÉ ORNELLAS**
Segundo Secretário

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Terceiro Secretário

A N E X O I

Quantitativo de vagas para o cargo de Assessor Legislativo

Área de Atuação	Quantitativo
- Constituição e Justiça	07
- Economia, Orçamento e Finanças	07
- Assuntos Sociais	07
- Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania	03
- Processo Legislativo	29
T O T A L G E R A L	53

ATO DA MESA DIRETORA Nº 014, DE 1992.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto nas Resoluções 34; 35 e 37 de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - É designado o Assessor Especial LUIZ AUGUSTO DE BARROS VASCONCELLOS para coordenadar o Gabinete da Mesa Diretora ficando responsável por secretariar e lavrar as atas das reuniões da Mesa Diretora.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de Fevereiro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARAES
Presidente

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
Primeiro Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
Segundo Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 097 /92

Altera anexo da Resolução 027/91

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução 027/91, fixando os prazos e datas previstas para elaboração da Lei Orgânica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1992.

ATO DA MESA DIRETORA Nº008, DE 1992.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal,no uso de suas atribuições e com base no exposto na Resolução 36/91.

R E S O L V E :

Art. 1º É aprovado o Convênio celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, para realização de concursos públicos.

Art. 2º Ficam aprovados os editais relativos ao Concurso Público para o Cargo de Assessor Técnico.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revogam se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 05 de fevereiro de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARAES
Presidente

Deputado TADEU RORIZ
Vice Presidente

Deputado PEDRO CELSO
Primeiro Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
Segundo Secretário

Deputado FERNANDO NAVES
Suplente da Mesa

DISTRITO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL

1a. Subprocuradoria

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR.ESPÉCIE: Convênio nº 005/92.Objetivando a realização de Concursos Públicos para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.Provas e Títulos aos cargos de Assessor Técnico, Assessor Legislativo, Assistente Legislativo,Assistente Técnico,Auxiliar de Administração e Agente de Apoio da Câmara Legislativo do Distrito Federal.Dotação Orçamentária Própria da CÂMARA, na Classificação:01001-0012029,Elemento de Despesa,3490-39.VALOR Cr$ 96.928.125,00(noventa e seis milhões,novecentos e vinte e oito mil,cento e vinte e cinco cruzeiros).NOTA DE EMPENHO Nº 058/92,emitida por estimativa.PRAZO: 12(doze) meses, a partir de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Com base nos artigos 29,e 30,item II do Decreto nº 10.996,de 26.01.88 do GDF,e Resolução nº 036 de 1991,da Câmara Legislativa do DF.Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.Data da assinatura: 10 de fevereiro de 1992

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 013/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o cargo de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas nas categorias funcionais abaixo especificadas:

Administrador.....16
Advogado.....14
Assistente Social.....04
Contador.....05
Economista.....12
Estatístico.....06
Médico.....03
Médico do Trabalho.....01
Médico Sanitarista.....01
Pedagogo.....04
Psicólogo.....02
Sociólogo.....01

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionar, coordenar, orientar e executar as atividades inerentes à sua área de conhecimento; prestar assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e aos Deputados, em matéria que envolva questões constitucionais, legais, regulamentares, regimentais e administrativas quando da elaboração de pareceres, relatórios, emendas e redação final de proposições, entre outros, que tratem de matérias relacionadas à sua área de formação profissional.

1.2 REMUNERAÇÃO

Vencimento	GAL	TOTAL
Cr$438.335,45	Cr$964.337,98	Cr$1.402.673,43

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 horas semanais, nos termos da Resolução 35/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital candidatos que possuam os pré-requisitos para a categoria pretendida, conforme especificação a seguir:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	OPÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
. Administrador	01	. Curso Superior completo de Administração de Empresas
. Advogado	02	. Curso Superior completo de Direito
. Assistente Social	03	. Curso Superior completo de Serviço Social
. Contador	04	. Curso Superior completo de Ciências Contábeis.
. Economista	05	. Curso Superior completo de Ciências Econômicas

. Estatístico	06	. Curso Superior completo de Estatística
. Médico	07	. Curso Superior completo de Medicina e experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em atendimento de emergências médicas
. Médico do Trabalho	08	. Curso Superior completo de Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em perícias médicas
. Médico Sanitarista	09	. Curso Superior completo de Medicina com especialização em Medicina Sanitária
. Pedagogo	10	. Curso Superior completo de Pedagogia
. Psicólogo	11	. Curso Superior completo de Psicologia
. Sociólogo	12	. Curso Superior completo de Sociologia

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70391/72 e 70436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento da inscrição.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.4 Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal.

3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.6 Possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações estabelecidas no item 2 - Pré-Requisitos.

3.7 Atender às demais exigências previstas neste Edital Normativo.

3.8 A comprovação das condições estabelecidas nos subitens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição.

3.9 Os documentos que comprovam o atendimento às condições estabelecidas nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.10 A comprovação da condição de que trata o subitem 3.6 será exigida na Prova de Títulos.

3.11 A falta de comprovação de qualquer das condições constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: 05 a 18/03/92 (dias úteis)

4.2 Local e Horário: Centro de Convenções - Ala Norte/Subsolo, de 10h às 16h.

4.3 Taxa de Inscrição: Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local estabelecido no subitem 4.2, munido da Carteira de Identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o programa das provas e outras informações que se fizerem necessárias.

4.4.1 É vedada a inscrição de candidato para mais de uma categoria funcional, uma vez que as provas serão realizadas nos mesmos dias e horários.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandado de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito da inscrição às pessoas portadoras de deficiência física, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 100/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 No caso de inexistência de candidatos deficientes ou no caso da reprovação destes, as vagas reservadas aos deficientes serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.

4.10 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de duas Etapas conforme quadro a seguir:

ETAPA	FASE	TIPO PROVA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PONTOS
I	1	Objetiva	. Parte 1 - Português e Técnicas de Redação	40	40
			. Parte 2 - Conhecimentos Profissionais Específicos	60	60
			TOTAL	100	100
	2	Objetiva	. Direito Constitucional	20	30
			. Direito Administrativo	20	30
			. Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF	20	40
			TOTAL	60	100
	3	Discursiva	. Conhecimentos Profissionais Específicos	-	100
II	Única	Títulos	-	-	100

5.2 **ETAPA I**

5.2.1 **Fase 1** - A Prova Objetiva da Fase 1, de caráter eliminatório, constará de 100 (cem) questões e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das partes da prova e 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.1.2 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 1, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.2 **Fase 2** - A Prova Objetiva da Fase 2, de caráter eliminatório, constará de 60 (sessenta) questões e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.2.1 Serão convocados para a Fase 2 todos os candidatos habilitados na Fase 1.

5.2.2.2 Será considerado habilitado na Fase 2 o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.2.3 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 2, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.2.4 Os candidatos habilitados na Fase 2 serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.

5.2.2.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos na Parte 2 da Prova Objetiva - Fase 1. Persistindo o empate, os candidatos nesta condição terão a mesma classificação.

5.2.3 **Fase 3** - A Prova Discursiva da Fase 3, de caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e constará da elaboração de parecer, relatório ou similar.

5.2.3.1 Dentre os habilitados na Fase 2, serão convocados para a Fase 3, obedecida a ordem classificatória, até 20 (vinte) candidatos para cada vaga, por categoria funcional.

5.2.3.1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão convocados para a Fase 3.

5.2.3.2 Para a correção da prova serão levados em conta, além dos conhecimentos profissionais, o domínio do vernáculo, a correta aplicação das técnicas de redação, legibilidade, objetividade e a capacidade de exposição do pensamento.

5.2.3.3 Será considerado habilitado na Fase 3 e, conseqüentemente, na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.3.4 Após a correção da Prova Discursiva - Fase 3, será afixada no Quadro de Avisos do IDR a relação dos candidatos habilitados com o total de pontos obtidos nesta Fase.

5.3 **ETAPA II**

5.3.1 A Fase Única da Etapa II - Prova de Títulos, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.3.2 Todos os candidatos habilitados na Etapa I participarão da Prova de Títulos.

5.3.3 O IDR fornecerá aos candidatos, por ocasião da realização da Prova Discursiva - Fase 3, formulário padronizado para comprovação de títulos.

5.3.3.1 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR, em período e horário a serem estabelecidos em Aviso específico.

5.3.4 Os diplomas ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

5.3.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos exclusivamente os especificados no subitem 5.3.7, relacionados à área de formação do candidato. Será ainda considerado título o tempo de efetivo exercício prestado em atividades relacionadas à área de formação do candidato.

5.3.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.3.7 Para avaliação dos títulos serão observados os critérios especificados no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
. DOUTORADO	01	24	24
. MESTRADO	01	18	18
. ESPECIALIZAÇÃO	03	06	18
. TREINAMENTO/SIMPÓSIO/ CONGRESSO	10	01	10
. TEMPO DE SERVIÇO	até 15 anos	02	30
TOTAL			100

6. DA VISTA DE PROVA E DO RECURSO

6.1 Nos dois dias úteis, subseqüentes à afixação do resultado da Prova Prática, Fase 3 - Etapa I, o candidato poderá ter vista de sua prova, em cópia reprográfica, independente de requerimento.

6.2 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

a) formulação de questões das Provas Objetivas, Fases 1 e 2 - Etapa I;

b) total de pontos obtidos na Prova Discursiva. Fase 3 - Etapa I;

c) contagem de pontos da Prova de Títulos, Fase Única - Etapa II.

6.3 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.4 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

a) provas-gabarito e lista dos candidatos habilitados nas Fases 1 e 2 - Etapa I;

b) lista dos candidatos habilitados na Fase 3 - Etapa I;

c) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Fase Única - Etapa II.

6.5 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, em cada fase, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA.

6.6 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.7 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.8 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I e que tenha cumprido a exigência contida no subitem 3.10.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, por categoria funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, nas Etapas I e II.

7.2.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Fase 3 - Etapa I;

b) obtiver maior número de pontos na Fase 1 - Etapa I;

c) obtiver maior número de pontos na Fase 2 - Etapa I;

d) for mais idoso.

7.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas, e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da Prova Objetiva, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à opção escolhida.

10.8 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em conseqüência do não atendimento às instruções contidas no subitem 10.7

10.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação nas Provas;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

10.10 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.11 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes para cada Categoria Funcional. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.12 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.13 A nomeação ou admissão de candidato aprovado será efetivada atendidas as condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.13.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de admissão, conforme legislação pertinente.

10.14 Eventuais recursos devem ser dirigidos exclusivamente à Superintendente do IDR e protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA, até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

10.15 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

10.15.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.15 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.16 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 014/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o cargo de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas nas categorias funcionais abaixo especificadas:

Analista de Sistemas.....03
Arquiteto.....02
Arquivista.....04
Bibliotecário.....04
Enfermeiro.....02
Engenheiro Civil.....02
Engenheiro Eletricista.....01
Engenheiro Agrônomo.....01
Engenheiro de Transporte.....01
Técnico de Comunicação Social - Jornalista.....04
Técnico de Comunicação Social - Relações Públicas01
Técnico de Cálculos Atuariais.....01

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionar, coordenar, orientar e executar as atividades inerentes à sua área de conhecimento; prestar assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e aos Deputados, em matéria que envolva questões constitucionais, legais, regulamentares, regimentais e administrativas quando da elaboração de pareceres, relatórios, emendas e redação final de proposições, entre outros, que tratem de matérias relacionadas à sua área de formação profissional.

1.2 REMUNERAÇÃO

Vencimento	GAL	TOTAL
Cr$438.335,45	Cr$964.337,98	Cr$1.402.673,43

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 horas semanais, nos termos da Resolução 35/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital candidatos que possuam os pré-requisitos para a categoria pretendida, conforme especificação a seguir:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	OPÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
. Analista de Sistemas	01	. Curso Superior completo em Processamento de Dados ou Ciência da Computação ou qualquer outro curso superior com especialização em Análise de Sistemas
. Arquiteto	02	. Curso Superior completo de Arquitetura
. Arquivista	03	. Curso Superior completo de Arquivologia ou habilitação legal equivalente
. Bibliotecário	04	. Curso Superior completo de Biblioteconomia
. Enfermeiro	05	. Curso Superior completo de Enfermagem com especialização em Enfermagem do Trabalho e Emergência
. Engenheiro Civil	06	. Curso Superior completo de Engenharia Civil
. Engenheiro Eletricista	07	. Curso Superior completo de Engenharia Elétrica
. Engenheiro Agrônomo	08	. Curso Superior completo de Engenharia Agronômica
. Engenheiro de Transporte	09	. Curso Superior completo de Engenharia com especialização em Engenharia de Transporte
. Técnico de Comunicação Social	10	. Curso Superior completo em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo
. Técnico de Comunicação Social	11	. Curso Superior completo em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas
. Técnico de Cálculos Atuariais .	12	. Curso Superior completo em Ciências Atuariais, Matemática ou Estatística

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70391/72 e 70436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento da inscrição.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.4 Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal.

3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.6 Possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações estabelecidas no item 2 - Pré-Requisitos.

3.7 Atender às demais exigências previstas neste Edital Normativo.

3.8 A comprovação das condições estabelecidas nos subitens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição.

3.9 Os documentos que comprovam o atendimento às condições estabelecidas nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.10 A comprovação da condição de que trata o subitem 3.6 será exigida na Prova de Títulos.

3.11 A falta de comprovação de qualquer das condições constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 **Período: 05 a 18/03/92 (dias úteis)**

4.2 **Local e Horário: Centro de Convenções - Ala Norte/Subsolo, de 10h às 16h.**

4.3 **Taxa de Inscrição: Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).**

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local estabelecido no subitem 4.2, munido da Carteira de Identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o programa das provas e outras informações que se fizerem necessárias.

4.4.1 É vedada a inscrição de candidato para mais de uma categoria funcional, uma vez que as provas serão realizadas nos mesmos dias e horários.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandado de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito da inscrição às pessoas portadoras de deficiência física, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 No caso de inexistência de candidatos deficientes ou no caso da reprovação destes, as vagas reservadas aos deficientes serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.

4.10 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de duas Etapas conforme quadro a seguir:

ETAPA	FASE	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PONTOS
I	1	Objetiva	. Parte 1 - Português e Técnicas de Redação	40	40
			. Parte 2 - Conhecimentos Profissionais Específicos	60	60
			TOTAL	100	100
	2	Objetiva	. Direito Constitucional	20	30
			. Direito Administrativo	20	30
			. Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF	20	40
			TOTAL	60	100
	3	Prático-Discursiva	. Conhecimentos Profissionais Específicos	-	100
II	Única	Títulos	-	-	100

5.2 **ETAPA I**

5.2.1 **Fase 1** - A Prova Objetiva da Fase 1, de caráter eliminatório, constará de 100 (cem) questões e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das partes da prova e 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.1.2 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 1, serão afixadas, no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.2 **Fase 2** - A Prova Objetiva da Fase 2, de caráter eliminatório, constará de 60 (sessenta) questões e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.2.1 Serão convocados para a Fase 2 todos os candidatos habilitados na Fase 1.

5.2.2.2 Será considerado habilitado na Fase 2 o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.2.3 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 2, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR, para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;

b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.2.4 Os candidatos habilitados na Fase 2 serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.

5.2.2.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos na Parte 2 da Prova Objetiva - Fase 1. Persistindo o empate, os candidatos nesta condição terão a mesma classificação.

5.2.3 **Fase 3** - A Prova Prático-Discursiva, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, versará sobre conhecimentos profissionais específicos e constará da apresentação de uma situação-problema para o candidato emitir parecer técnico ou elaborar relatório sobre o assunto proposto.

5.2.3.1 Dentre os habilitados na Fase 2, serão convocados para a Fase 3, obedecida a ordem classificatória, até 20 (vinte) candidatos para cada vaga, por categoria funcional.

5.2.3.1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão convocados para a Fase 3.

5.2.3.2 Para a correção da prova serão levados em conta, além dos conhecimentos profissionais, o domínio do vernáculo, a correta aplicação das técnicas de redação, legibilidade, objetividade e a capacidade de exposição do pensamento.

5.2.3.3 Será considerado habilitado na Fase 3 e, conseqüentemente, na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.3.4 Após a correção da Prova Prático-Discursiva - Fase 3, será afixada, no Quadro de Avisos do IDR, a relação dos candidatos habilitados com o total de pontos obtidos nesta Fase.

5.3 **ETAPA II**

5.3.1 A Fase Única da Etapa II - Prova de Títulos, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.3.2 Todos os candidatos habilitados na Etapa I participarão da Prova de Títulos.

5.3.3 O IDR fornecerá aos candidatos, por ocasião da realização da Prova Prático-Discursiva - Fase 3, formulário padronizado para comprovação de títulos.

5.3.3.1 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR, em período e horário a serem estabelecidos em Aviso específico.

5.3.4 Os diplomas ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

5.3.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos exclusivamente os especificados no subitem 5.3.7, relacionados à área de formação do candidato. Será ainda considerado título o tempo de efetivo exercício prestado em atividades relacionadas à área de formação do candidato.

5.3.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.3.7 Para avaliação dos títulos serão observados os critérios especificados no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
. DOUTORADO	01	24	24
. MESTRADO	01	18	18
. ESPECIALIZAÇÃO	03	06	18
. TREINAMENTO/SIMPÓSIO/CONGRESSO	10	01	10
TEMPO DE SERVIÇO	até 15 anos	02	30
TOTAL			100

6. DA VISTA DE PROVA E DO RECURSO

6.1 Nos dois dias úteis, subseqüentes à afixação do resultado da Prova Prática, Fase 3 - Etapa I, o candidato poderá ter vista de sua prova, em cópia reprográfica, independente de requerimento.

6.2 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

a) formulação de questões das Provas Objetivas, Fases 1 e 2 - Etapa I;

b) total de pontos obtidos na Prova Prático-Discursiva, Fase 3 - Etapa I;

c) contagem de pontos da Prova de Títulos, Fase Única - Etapa II.

6.3 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.4 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

a) provas-gabarito e lista dos candidatos habilitados nas Fases 1 e 2 - Etapa I;

b) lista dos candidatos habilitados na Fase 3 - Etapa I;

c) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Fase Única - Etapa II.

6.5 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, em cada fase, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA.

6.6 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.7 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.8 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I e que tenha cumprido a exigência contida no subitem 3.10.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, por categoria funcional, obedecendo-se à ordem

decrescente da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, nas Etapas I e II.

7.2.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Fase 3 - Etapa I;
b) obtiver maior número de pontos na Fase 1 - Etapa I;
c) obtiver maior número de pontos na Fase 2 - Etapa I;
d) for mais idoso.

7.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado para a realização das mesmas, e não permitirá que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da Prova Objetiva, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à opção escolhida.

10.8 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em conseqüência do não atendimento às instruções contidas no subitem 10.7

10.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação nas Provas;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

10.10 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.11 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes para cada Categoria Funcional. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.12 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.13 A nomeação ou admissão de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.13.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de admissão, conforme legislação pertinente.

10.14 Eventuais recursos devem ser dirigidos exclusivamente à Superintendente do IDR e protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA, até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

10.15 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

10.15.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.15 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.16 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 015/92 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 036 de 26/12/91 e no Convênio firmado entre as partes, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para o cargo de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, destinado ao suprimento de vagas nas categorias funcionais abaixo especificadas:

Revisor de Texto.....02
Revisor Taquigráfico.....10

1. DO CARGO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Supervisionar, coordenar, orientar e executar as atividades inerentes à sua área de conhecimento; prestar assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e aos Deputados, em matéria que envolva questões constitucionais, legais, regulamentares, regimentais e administrativas quando da elaboração de pareceres, relatórios, emendas e redação final de proposições, entre outros, que tratem de matérias relacionadas à sua área de formação profissional.

1.2 REMUNERAÇÃO

Vencimento	GAL	TOTAL
Cr$438.335,45	Cr$964.337,98	Cr$1.402.673,43

1.3 JORNADA DE TRABALHO

40 horas semanais, nos termos da Resolução 35/91 da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. DA CLIENTELA

Poderão concorrer ao Concurso Público de que trata este Edital candidatos que possuam os pré-requisitos para a categoria pretendida, conforme especificação a seguir:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	OPÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
. Revisor de Texto	01	. Curso Superior completo de Comunicação Social ou Letras
. Revisor Taquigráfico	02	. Curso Superior completo e estar habilitado ao exercício da função taquigráfica na revisão de textos do serviço de apanhamento taquigráfico

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E DA SUA COMPROVAÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70391/72 e 70436/72.

3.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data de encerramento da inscrição.

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.4 Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal.

3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

3.6 Possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações estabelecidas no item 2 - Pré-Requisitos.

3.7 Atender às demais exigências previstas neste Edital Normativo.

3.8 A comprovação das condições estabelecidas nos subitens 3.1 e 3.2 será exigida no ato da inscrição.

3.9 Os documentos que comprovam o atendimento às condições estabelecidas nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 serão exigidos dos candidatos aprovados no Concurso por ocasião da convocação para investidura no cargo.

3.10 A comprovação da condição de que trata o subitem 3.6 será exigida na Prova de Títulos.

3.11 A falta de comprovação de qualquer das condições constantes do item 3 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: 05 a 18/03/92 (dias úteis)

4.2 Local e Horário: Centro de Convenções - Ala Norte/Subsolo, de 10h às 16h.

4.3 Taxa de Inscrição: Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

4.3.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da Administração.

4.4 Para inscrever-se, o candidato deverá dirigir-se ao local estabelecido no subitem 4.2, munido da Carteira de Identidade, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição, recolher a taxa, receber o número de inscrição, o programa das provas e outras informações que se fizerem necessárias.

4.4.1 É vedada a inscrição de candidato para mais de uma categoria funcional, uma vez que as provas serão realizadas nos mesmos dias e horários.

4.5 A inscrição poderá ser feita por procuração mediante apresentação e entrega do mandado de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticada, e apresentação de identidade do procurador.

4.5.1 Será exigida uma procuração para cada candidato.

4.6 Não será aceita inscrição por via postal, condicional ou extemporânea.

4.7 É assegurado o direito da inscrição às pessoas portadoras de deficiência física, sendo-lhes reservado o número proporcional de vagas, de acordo com o estabelecido na Lei nº 160/91 do Distrito Federal.

4.7.1 Os candidatos referidos no subitem anterior devem entregar, no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

4.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.8 No caso de inexistência de candidatos deficientes ou no caso de reprovação destes, as vagas reservadas aos deficientes serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

4.9 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha sido homologado o Resultado Final.

4.10 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo constará de duas Etapas conforme quadro a seguir:

ETAPA	FASE	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PONTOS
I	1	Objetiva	. Parte 1 - Português e Técnicas de Redação	60	60
			. Parte 2 - Conhecimentos Gerais	40	40
			TOTAL	100	100
	2	Objetiva	. Direito Constitucional	20	30
			. Direito Administrativo	20	30
			. Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF	20	40
			TOTAL	60	100
	3	Prática	. Conhecimentos Profissionais Específicos	-	100
II	Única	Títulos	-	-	100

5.2 **ETAPA I**

5.2.1 **Fase 1** - A Prova Objetiva da Fase 1, de caráter eliminatório, constará de 100 (cem) questões e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1 o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das partes da prova e 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.1.2 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 1, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;
b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.2 **Fase 2** - A Prova Objetiva da Fase 2, de caráter eliminatório, constará de 60 (sessenta) questões e valerá 100 (cem) pontos.

5.2.2.1 Serão convocados para a Fase 2 todos os candidatos habilitados na Fase 1.

5.2.2.2 Será considerado habilitado na Fase 2 o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.2.3 Após a correção da Prova Objetiva - Fase 2, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR para conhecimento do candidato:

a) a prova-gabarito;
b) a lista dos candidatos habilitados.

5.2.2.4 Os candidatos habilitados na Fase 2 serão classificados, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos obtidos nesta Fase.

5.2.2.4.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação o candidato que obtiver maior número de pontos na Parte 2 da Prova Objetiva - Fase 1. Persistindo o empate, os candidatos nesta condição terão a mesma classificação.

5.2.3 **Fase 3** - A Prova Prática, de caráter eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, versará sobre conhecimentos profissionais e avaliará o exercício prático específico das categorias funcionais.

5.2.3.1 Dentre os habilitados na Fase 2, serão convocados para a Fase 3, obedecida a ordem classificatória, até 20 (vinte) candidatos para cada vaga, por categoria funcional.

5.2.3.1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição serão convocados para a Fase 3.

5.2.3.2 Para a correção da prova serão levados em conta a correção de textos, o domínio do vernáculo, a correta aplicação das técnicas de redação, a objetividade, a capacidade de exposição do pensamento e a legibilidade.

5.2.3.3 Será considerado habilitado na Fase 3 e, conseqüentemente, na Etapa I, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

5.2.3.4 Após a correção da Prova Prática - Fase 3, será afixada, no Quadro de Avisos do IDR, a relação dos candidatos habilitados com o total de pontos obtidos nesta Fase.

5.3 **ETAPA II**

5.3.1 A Fase Única da Etapa II - Prova de Títulos, terá caráter classificatório e valerá 100 (cem) pontos.

5.3.2 Todos os candidatos habilitados na Etapa I participarão da Prova de Títulos.

5.3.3 O IDR fornecerá aos candidatos, por ocasião da realização da Prova Prática - Fase 3, formulário padronizado para comprovação de títulos.

5.3.3.1 O formulário, devidamente preenchido em duas vias e acompanhado de cópia reprográfica, autenticada, da correspondente documentação, deverá ser entregue na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA do IDR, em período e horário a serem estabelecidos em Aviso específico.

5.3.4 Os diplomas ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado.

5.3.5 Para efeito deste Concurso são considerados títulos exclusivamente os especificados no subitem 5.3.7, relacionados à área de formação do candidato. Será ainda considerado título o tempo de efetivo exercício prestado em atividades relacionadas à área de formação do candidato.

5.3.6 Os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo não serão computados duplamente.

5.3.7 Para avaliação dos títulos serão observados os critérios especificados no quadro a seguir:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
. DOUTORADO	01	24	24
. MESTRADO	01	18	18
. ESPECIALIZAÇÃO	03	06	18
. TREINAMENTO/SIMPÓSIO/ CONGRESSO	10	01	10
. TEMPO DE SERVIÇO	15	02	30
TOTAL			100

6. DA VISTA DE PROVA E DO RECURSO

6.1 Nos dois dias úteis, subseqüentes à afixação do resultado da Prova Prática, Fase 3 - Etapa I, o candidato poderá ter vista de sua prova, em cópia reprográfica, independente de requerimento.

6.2 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, contra:

a) formulação de questões das Provas Objetivas, Fases 1 e 2 - Etapa I;

b) total de pontos obtidos na Prova Prática, Fase 3 - Etapa I;

c) contagem de pontos da Prova de Títulos, Fase Única - Etapa II.

6.3 Os recursos referidos no subitem anterior serão julgados pelas respectivas Bancas Examinadoras.

6.4 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da(s):

a) provas-gabarito e lista dos candidatos habilitados nas Fases 1 e 2 - Etapa I;

b) lista dos candidatos habilitados na Fase 3 - Etapa I;

c) lista dos candidatos com o total de pontos obtidos na Prova de Títulos - Fase Única - Etapa II.

6.5 O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, em cada fase, através de requerimento dirigido à Superintendente do IDR, protocolado na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA.

6.6 Só será apreciado o recurso que indicar com precisão o objeto do pedido e seus fundamentos, sob pena de liminar indeferimento.

6.7 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas Bancas Examinadoras.

6.8 Os recursos regularmente interpostos serão recebidos com efeito suspensivo.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa I e que tenha cumprido a exigência contida no subitem 3.10.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita, por categoria funcional, obedecendo-se à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, nas Etapas I e II.

7.2.1 Ocorrendo empate, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Fase 3 - Etapa I;

b) obtiver maior número de pontos na Fase 1 - Etapa I;

c) obtiver maior número de pontos na Fase 2 - Etapa I;

d) for mais idoso.

7.3 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os servidores da Câmara Legislativa serão regidos pelo Regulamento Administrativo da Casa, que se embasará no Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal.

8.1.1 Até que lei específica disponha sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, a Câmara Legislativa adotará, no que couber, a Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período conforme o interesse da Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As Provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

10.3 O IDR não aplicará provas fora do local predeterminado Cartão-Resposta sejam feitas por outra pessoa, mesmo a pretexto de deficiência ou limitação física.

10.4 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato no local de realização das mesmas.

10.5 Não haverá segunda chamada para as Provas.

10.6 O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

10.7 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da Prova Objetiva, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à opção escolhida.

10.8 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em conseqüência do não atendimento às instruções contidas no subitem 10.7.

10.9 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação nas Provas;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

10.10 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas etapas ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.11 Os candidatos aprovados no Concurso serão convocados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal obedecida a ordem de classificação e o número de vagas existentes para cada Categoria Funcional. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado da Câmara Legislativa do Distrito Federal, durante o prazo de validade do Concurso.

10.12 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso.

10.13 A nomeação ou admissão de candidato aprovado será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais e, ainda, ao interesse e conveniência da Administração.

10.13.1 Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão, ainda, ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de admissão, conforme legislação pertinente.

10.14 Eventuais recursos devem ser dirigidos exclusivamente à Superintendente do IDR e protocolados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa - SDCA, até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

10.15 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

10.15.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 10.15 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

10.16 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do IDR e pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, 10 de fevereiro de 1992

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ELIZABETH GARCIA CAMPOS
Superintendente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COOPERSERV – COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO D F LTDA.
C.G.C. Nº 37.110.723/0001-53

EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: COOPERSERV – COOPERATIVA HABITACIONAL ECONÔMICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO D F LTDA.
OBJETIVOS: A COOPERATIVA se propõe à aquisição de terrenos,construção

recursos necessários aos empreendimentos, de acordo com normas baixadas pelo S.F.H.

TIPO: Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos. **SEDE E FORO:** LOJA 2 — Bloco "B" — SCLN 405 — foro na cidade de Brasília-DF. **DURAÇÃO:** Ao alcance de seus objetivos sociais. **ORGANIZAÇÃO:** Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:** Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro. Os Diretores e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral.

ESTATUTO: Aprovado em Assembléia Geral, realizada em 22 de agosto de 1991. **RESPONSABILIDADE:** Cada Associado responde perante a COOPERATIVA NA PROPORCIONALIDADE do valor da operação de aquisição da unidade habitacional por ele compromissado com a COOPERATIVA. QUADRO SOCIAL: Integrado por Sócios Contribuintes-Cooperados.

DIRETOR PRESIDENTE: ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SÁ.

(DAR Cr$ 8.744,00)

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO

CONTRATANTE: BRB-BANCO DE BRASILIA S.A.
CONTRATADA: FIANÇA IMÓVEIS LTDA.
CONTRATO: CONTRATO DIRAD/COMAP-92/009
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA AGÊNCIA UBERLÂNDIA
LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE COMAP/NUMAP-92/012, DE 14.01.92
VIGÊNCIA: 19.02.92 A 18.02.93
ASSINATURA: 19.02.92
VALOR GLOBAL: Cr$7.074.409,68

CONTRATANTE: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CONTRATADA: FIANÇA IMÓVEIS LTDA.
CONTRATO: CONTRATO DIRAD/COMAP-92/008
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AGÊNCIA UBERLÂNDIA
LICITAÇÃO: CARTA-CONVITE COMAP/NUMAP-92/012, DE 14.01.92
VIGÊNCIA: 19.02.92 A 18.02.93
ASSINATURA: 19.02.92
VALOR GLOBAL: Cr$6.014.834,24

CONTRATANTE: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A
CONTRATADA: IVAN VIEIRA DINIZ
CONTRATO: CONTRATO AG CRISTALINA Nº 92/001
OBJETO: LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL
VIGÊNCIA: 20.02.92 A 19.02.93
ASSINATURA: 20.02.92
VALOR GLOBAL: Cr$6.000.000,00

CONTRATANTE: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A
CONTRATADA: JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATO: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-90/024
VIGÊNCIA: 01.03.92 A 28.02.93
ASSINATURA: 26.02.92
VALOR GLOBAL: Cr$26.150.241,12

CONTRATANTE: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CONTRATADA: JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CONTRATO: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-90/025
VIGÊNCIA: 01.03.92 A 28.02.93
ASSINATURA: 26.02.92
VALOR GLOBAL: Cr$17.480.543,76

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

Avisamos aos Senhores interessados em participar da Tomada de Preços nº 058/92, Processo nº 061.000836/92, com abertura prevista para o dia 16.03.92 às 09:00 horas, que a redação do prazo de entrega passa a ser a seguinte:

— obriga-se a firma vencedora a entregar o material para uso imediato, em prazo não superior a 24 horas, quando solicitado pela FHDF até o limite especificado neste edital.

— O local de entrega deverá ser no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL — (HBDF).

Maiores informações estão contidas no edital à disposição dos interessados no Edifício Super Center Venâncio 2.000 bloco "B"-60 sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992

CELI RODRIGUES MARQUES
Presidente Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 022/92 — IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais e em atendimento ao disposto no OI. S/Nº — PRG, de 21 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

Acrescentar o nome da Dra. LIA CELI FANUCK na Banca Examinadora do Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Distrito Federal, objeto do Edital nº 172/91 — IDR/PRG, publicado no DODF nº 175 de 05/09/91.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA ASSISTENTE JURÍDICO

EDITAL Nº 023/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTIUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o OI nº063/92-GAB/PRG, de 25 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

Tornar pública a indicação do Dr. Alfredo Henrique Rebello Brandão para membro da Comissão Examinadora do Concurso Público para Assistente Jurídico em substituição ao Dr. Sérgio Carvalho.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992
ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE EDITAL
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/92-CAESB

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB, prorrogou a realização da licitação representada pela TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/92-CAESB, marcada para 05.03.92, às 15 horas, para o dia 20 de março de 1992, no mesmo horário, por motivo de alterações procedidas no Edital.

As alterações do Edital encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI/PRES, no sexto andar do Edifício Sede da CAESB.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992

p/ MARCIO LADEIRA DE SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº 081.004484/90

AVISO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da FCDF NOTIFICA a empresa BNTM — PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA, via de seu representante legal, senhor ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, a comparecer nesta Fundação Cultural no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para solver pendência oriunda do Termo de Contrato nº 005/90-FCDF e cheque nº 1120033-0, banco 291 BCN.

O não comparecimento implicará no imediato ajuizamento de ação cabível.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1992

MÁRIO VIÇOSO AMARAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – ATP

DEx – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/92 – FEDF
ABERTURA: 23.03.92 às 10:00 horas
OBJETO: Aquisição de chapa positiva e negativa, tornillo, papel off-set, cartolina, lenquete GUIA, estilete, revelador litográfico, estêncil eletrônico, papel super-bond, rolamento blindado, esponja litográfica, tinta, etc.
GRUPOS: 07.02, 14.02, 14.04, 14.07, 15.01, 15.05, 20.11 e 20.16

O respectivo edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal – SGAN 607, projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local: no endereço supracitado, sala 219, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas até o dia 20 de março de 1992.

Brasília, 27 de fevereiro de 1992

MIRIAM CORDEIRO VALENÇA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 001/92

TCDF – 3.146/88 – pelo presente Edital fica NOTIFICADA a Sra. MARIA SEVERINA ALVES DE SOUZA, ex-servidora da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, efetuar o recolhimento da importância de Cr$ 1.775.427,82 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos), com os acréscimos legais a partir de outubro de 1991, aos cofres da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, relativa ao débito que lhe é imputado na Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 075.000.215/88-SAB.

TCDF – 2ª ICE, 12 de fevereiro de 1992

ADALTON CARDOSO FLORES
Inspetor de Controle Externo

(Dias 27, 28 e 04.03)

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE BRASÍLIA LTDA. SUPER CENTER VENÂNCIO 2000 Bl. 60 Sls. 351/352
TEL: 224-1000

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Cons. dos Condutores Autônomos de Brasília Ltda, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 33, 46 e 78 do Estatuto Social, convoca os seus associados, em dia com suas obrigações para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á no SAS Q. 06 Bl. J Ed. Camilo Cola, Auditório Térreo de BsB/DF, no dia 28 de março deste, às 13:00 horas em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) do número de associados, às 14:00 horas em 2ª convocação com metade mais um dos associados, e às 15:00 horas em 3ª e última convocação, com o número mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

1 – Prestação de contas do exercício encerrado em 31.12.91, compreendendo o relatório da gestão, balanço geral, demonstrativo de sobras ou perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

2 – Destinação das sobras ou perdas apuradas.

3 – Eleição de membros do Conselho de Administração, para o exercício de 31.03.92 a 30.03.94.

4 – Eleição de membros do Conselho Fiscal, para exercício de 31.03.92 a 30.03.93.

5 – Deliberar sobre demembramento e mudança de razão social da Rádio Táxi Coobrás.

6 – Fixação de pro-labore para membros do Conselho de Adm. e Fiscal.

7 – Homologação de pedidos de demissão.

8 – Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.

Os registros das chapas concorrentes (nos itens 3 e 4) deste deverão ocorrer com 08 dias úteis de antecedência.

Para efeitos legais estatutários declara-se que o número de cooperados é de 187 (cento e oitenta e sete) em condições de votar.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1992

VERMAR ALVES BENTO

(DAR Cr$ 29.678,00)

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

A ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL comunica aos seus Associados que estarão abertas, no período de 02 a 16.03.92, as inscrições de Chapas incindíveis (votação individualizada) para a Eleição da Diretoria, para o Biênio 1992/1994.

As inscrições poderão ser efetuadas na sala 110 da PRG/DF com a Sta. Rose.

A DIRETORIA

RAIMUNDO MEIRA TANAJURA

COMUNICADO

Comunico que foi extraviado um bloco de nota fiscal do Produtor, NF nºs 3931 a 3940 insc. 07.082581-5 pertencente a Raimundo Meira Tanajura, endereço SQN 308 Bl. "I" Ap. 308.

Brasília, 28 de fevereiro de 1982

(DAR Cr$ 4.686,00)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
DIVISÃO DE MATERIAL
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço de Abastecimento da Divisão de Material leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS – QUADRA 04 – BLOCO "N" – SALA 424, nesta Capital, serão recebidas as Propostas e Documentos de Habilitação, referentes à Licitação a seguir discriminada:
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92 – Aquisição de formulários contínuos AIH-1, AIH-3 e DCIH
ENCERRAMENTO: 20.03.92 às 10:00 horas.
O Edital, contendo as Condições de Habilitação, especificações e mais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, na sala 409, no horário de 08 às 17 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

PEDRO CARNEIRO DE SOUZA
Serviço de Abastecimento
Chefe Substituto

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
E SERVIÇOS GRÁFICOS

COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE/ Nº 09/92
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em 02 (dois) Teleimpressores, marca SPLICE, modelo TX 700, no decorrer do exercício de 1992. À empresa WF-Comércio e Representações Ltda.,

é exclusiva na prestação dos serviços, tendo apresentado Declaração de Exclusividade nº 011732, expedida pela Associação Comercial do Distrito Federal. Informamos que é inexigível a licitação com base no art. 23 — caput — do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações e Decreto nº 30/91.

CARLOS ALBERTO ARRUDA
Chefe da Divisão de Material

Ao Sr. Secretário de Administração Geral, solicitando ratificação, conforme preceitua o art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

ANYSIO ALVES NEGRÃO
Coordenador Geral de Serviços Gerais

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações.

FERNANDO ANTONIO F. RODRIGUES

TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 10/92

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em 01 (uma) máquina tituladora marca Forma Letter, mod. Letter e 02 (duas) máquinas de escrever Forma Composer, no decorrer do exercíco de 1992. A empresa WF-Comércio e Representações Ltda. é exclusiva na prestação dos serviços, tendo apresentado Declaração de Exclusividade nº 011732, expedida pela Associação Comercial do DF. Informamos que é inexigível a licitação com base no art. 23 — caput do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações e Decreto nº 30/91.

CARLOS ALBERTO ARRUDA
Chefe da Divisão de Material

Ao Sr. Secretário de Administração Geral, solicitando ratificação, conforme preceitua o art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

ANYSIO ALVES NEGRÃO
Coordenador Geral de Serviços Gerais

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações.

FERNANDO ANTONIO F. RODRIGUES

TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE/Nº 11/92

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em veículos da marca Mercedes Benz, no decorrer do exercício de 1992. A empresa CODIPE-Cia. Distribuidora de Peças e Veículos é exclusiva na prestação dos serviços, tendo apresentado Declaração de Exclusividade da Junta Comercial do DF., informamos que é inexigível a licitação com base no art. 23 caput do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações e Decreto nº 30/91.

CARLOS ALBERTO ARRUDA
Chefe da Divisão de Material

Ao Sr. Secretário de Administração Geral, solicitando ratificação, conforme preceitua o art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

ANYSIO ALVES NEGRÃO
Coordenador Geral de Serviços Gerais

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300/86 e suas alterações.

FERNANDO ANTONIO F. RODRIGUES

Mª DA CONCEIÇÃO M. ARAÚJO
Ag. Adm. — Mat. 5885
SPDA/DCSG/MTPS

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/92

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério das Relações Exteriores comunica que, em virtude de modificação de cláusulas do edital, foi adiada para o dia 30 de março de 1992 a data fixada para abertura da Concorrência MRE 01/92, prorrogando-se, em conseqüência, todos os demais prazos. Texto do edital modificado encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Serviços Gerais, Anexo I do Ministério das Relações Exteriores, 8º andar.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1992

COLBERT SOARES PINTO JUNIOR
Presidente da CPL

(Dias 27, 28/02 e 04.03)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS

COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/92
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço referente a fornecimento de vale alimentação/refeição ou cheque único para aproximadamente 1.350 (hum mil trezentos e cinquenta) servidores lotados no Ministério do Trabalho e da Previdência Social, para o exercício de 1992. **DATA DE ABERTURA:** 01 de abril de 1992, às 09:30 (nove e trinta) horas. **LOCAL:** Edifício Anexo do MTPS, 4º andar — Ala "B" — Sala 438. As firmas que desejarem adquirir cópia deste Edital deverão fazê-lo através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitação, de preferência em papel timbrado da Empresa, localizada no Edifício Anexo do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, 4º andar — Ala "B", sala 426, FONE: 226-9815, Brasília-DF, em 26 de fevereiro de 1992. HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA — Presidente da CPL/MTPS/DF.

HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA
Presidente da CPL/MTPS/DF.

(Dias 27, 28/02e 04.03)

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL nº 01/92 - DRG/DpR/SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA tendo em vista o disposto no art. nº 246, inciso III da Lei nº 4.191 de 24 de dezembro de 1.962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO SEGUINTE AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, contra o contribuinte a seguir denunciado de domicílio tributário incerto e desconhecido:

Nº 18.978 - PARANOÁ AGROPECUÁRIA IND. E COMÉRCIO LTDA, inscrição nº 07083645-0, com a seguinte descrição:

Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), no valor originário de Cr$ 5.739.884,19 (cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e dezenove centavos), sendo: a) Cr$ 4.670.202,10, relativo a imposto lançado e não recolhido e b) Cr$ 1.069.682,09 referente ao aproveitamento indevido de crédito, tudo conforme demonstrativos anexos.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Infringiu o disposto no art. 82 inciso I item 2 e inciso X alínea B do regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13/12/77, alterado pelos Decretos 8.889/85, 10.363/87 e 11.404/88, combinado com o art. 2º do Decreto nº 11.526/89. Após os acréscimos legais devidos, o crédito tributário passa a ser de Cr$ 39.370.846,76 (trinta e nove milhões, trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e setenta e seis centavos).

Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 247, inciso III da Lei 4.191/62, para, no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação do presente EDITAL, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do art. 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Gama-DF, 20 de fevereiro de 1.992